



PARECER ÚNICO Nº 01057203/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03809/2005/002/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 10807/2011	SITUAÇÃO: Aguarda publicação de portaria
--	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilados Ltda.	CNPJ: 20.169.306/0001-83	
EMPREENDIMENTO: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilados Ltda.	CNPJ: 20.169.306/0001-83	
MUNICÍPIO: Divinópolis	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 20° 09' 39.99" LONG/X 44° 55' 16.84"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF 2	BACIA ESTADUAL: Rio Pará SUB-BACIA: Rio Itapeçerica	
CÓDIGO: F-03-05-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.	CLASSE: 3
F-01-01-5	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	Não passível
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: L.F. Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. / Lauro Fontes Cristina dos Santos Silva (Responsável Técnica)		REGISTRO: CREA SP 51429/D CREA MG 136.211/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 257/2011		DATA: 21/10/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins – Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Jorge Luiz de Oliveira – Analista Ambiental	1.251.911-2	
Sônia Soares S. R. Godinho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.020.783-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda., que está instalado na Rodovia MG 050, km 131, Bairro Olaria, Fazenda Catalão, zona urbana de Divinópolis.

Em 20/07/2011, o empreendimento formalizou processo de licenciamento ambiental (LOC) junto à SUPRAM ASF.

A atividade objeto deste licenciamento é a Prestação de Serviços não citados ou não classificados (Comércio atacadista de ferros diversos, chapas, tubos perfiliados, cantoneiras, telhas galvanizadas e de alumínio), código F-03-05-0, conforme DN 74/04, com área útil de rnal da canastra0,54 ha e número de empregados igual a 21. Potencial poluidor/degradador e porte médios, classificado como classe 3.

Além da atividade principal acima listada consta no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE a empresa exerce a atividade secundária de “Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes”, com área útil de 0,10 hectares e nº. de empregados igual a 5. Segundo DN COPAM 74/2004, o código para a referida atividade é F-01-01-5, possuindo porte pequeno, não passível de licenciamento.

Foi apresentada Declaração da Prefeitura Municipal de Divinópolis atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos do município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 21/10/2011, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 257/2011. Foi necessária a solicitação de informações complementares, através dos OF. SUPRAM-ASF – 799/2011 e 053/2012, as quais foram atendidas satisfatoriamente.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa L. F. Serviço Técnicos de Engenharia Ltda., tendo como responsável técnico o Engenheiro de Operação Mecânica de Máquinas e Ferramentas, técnico em estradas e especialização em engenharia de segurança do trabalho, Sr. Lauro Fontes, CREA SP 51429/D. Ressalta-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica encontra-se anexada à página 030.

A Responsável Técnica pelo empreendimento é a engenheira de produção e segurança do trabalho Sra. Cristina dos Santos Silva, CREA MG 136.211/D, cuja ART encontra-se anexada aos autos.

A referida empresa protocolou projeto de combate e prevenção a incêndios junto ao COBOM, conforme protocolo apresentado.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se em área urbana do município de Divinópolis.

A empresa tem como atividade principal o comércio atacadista de ferragens e estruturas metálicas tais como: tubos, cantoneira, perfis, chapas e perfilados em geral. Porém atividade fim deste licenciamento é o depósito de sucata metálica e a prestação de outros serviços tais como: corte, dobras, telhas e etc.

A empresa possui uma área construída de 0,34,85 ha com a seguintes estruturas: estacionamento, portaria/prédio administrativo, galpão de separação, corte e dobra dos produtos/escritório, cozinha/refeitório, oficina de manutenção de veículos, posto de abastecimento, galpão de produção de terceiros (Ciaço) e depósito de sucata metálica.

É importante salientar que o beneficiamento da matéria-prima ocorre na Ciaço – Centro Industrial de Aço Ltda. localizada na planta industrial da COFEPE, e esta possui Autorização Ambiental de



Funcionamento válida até 21/02/2015 (AAF nº. 380/2011). Ressalta-se que a área total ocupada pela Ciaço. é de 1.200 m².

A atividade de comércio atacadista não é passível de licenciamento, uma vez que não está listada na DN COPAM 74/04, conforme certidão nº. 0022420/2011 com validade até 01/02/2015.

Na área da empresa existem 02 depósitos, sendo que um já se encontra regularizado através de Autorização Ambiental de Funcionamento em nome de Aquiles Alves Marçal, AAF nº. 04992/2011, válida até 30/11/2015 com área útil de 1.220 m².

O outro depósito não é passível de licenciamento e se localiza nos fundos do galpão de produção, sendo utilizado para armazenamento de sucatas metálicas até comercialização destas. Ressalta-se que este está sendo regularizado juntamente com este processo.

A empresa conta com um quadro de 26 funcionários, sendo 21 (vinte e um) na área de comércio atacadista e administrativo e 5 (cinco) na área de depósito de sucata.

O horário de funcionamento da empresa é das 07h30min às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, com intervalo de 01:30h (uma hora e trinta minutos) para o almoço/dia.

O entorno do empreendimento é caracterizado por indústrias e bairros residenciais.

A capacidade instalada do empreendimento para a atividade de prestação de serviços de corte, dobra, telhas etc. é de 776 toneladas/mês, porém atualmente ele opera com a capacidade de 600 toneladas/mês.

São geradas aproximadamente 24 toneladas/mês de sucatas metálicas que são direcionadas para o depósito para posterior comercialização.

O empreendimento é constituído por duas áreas de apoio sendo elas: área de abastecimento de veículos e oficina de manutenção dos caminhões. A área de abastecimento de veículos é constituída por uma bomba de abastecimento de veículos e um tanque de óleo diesel com capacidade de 15 000 litros.



Área sem construção, piso
pavimentado, pertencente a
Aquiles Alves Marçal .



2.2. Equipamentos Instalados



EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO E AUXILIARES			
Equipamento	Quantidade existente	Marca/modelo	Ano de Fabricação
Maq. Guilhotina	01	Newton	Não identificado
Maq. de dobra	01	Newton	Não identificado
Maq. de prensa	01	Newton	Não identificado
Chapa expandida	01	Não identificado	Não identificado
Ponte elétrica rolante	03	Mopec	Não identificado
Bebedouros	03	Não identificado	Não identificado

2.3. Processo Produtivo

O processo produtivo do empreendimento inicia-se com aquisição da matéria prima denominada bobina. Posteriormente a esta aquisição, os produtos são encaminhados para beneficiamento ou industrialização em estabelecimentos terceirizados (Ciaço).

Após esta transformação junto a terceiros, as chapas e os perfis estruturados tais como: metalão e cantoneira retornam ao empreendimento, onde são retirados dos caminhões com ajuda de uma ponte rolante e armazenados em um galpão.

Neste galpão os produtos são separados de acordo com o pedido do cliente. As peças são movimentadas através de uma ponte rolante comandada por 2 (dois) operadores.

Em outro compartimento deste mesmo galpão, na máquina dobradeira, ocorre também conforme solicitações dos clientes, o corte e dobra das telhas para transformação em calhas e rufus (atividade desenvolvida pela COFEPE).

Na ocasião do corte e dobra na máquina dobradeira são geradas sobras de sucatas metálicas que são acondicionadas em caçambas juntamente com a fita metálica usada para envolver os produtos para serem transportados.

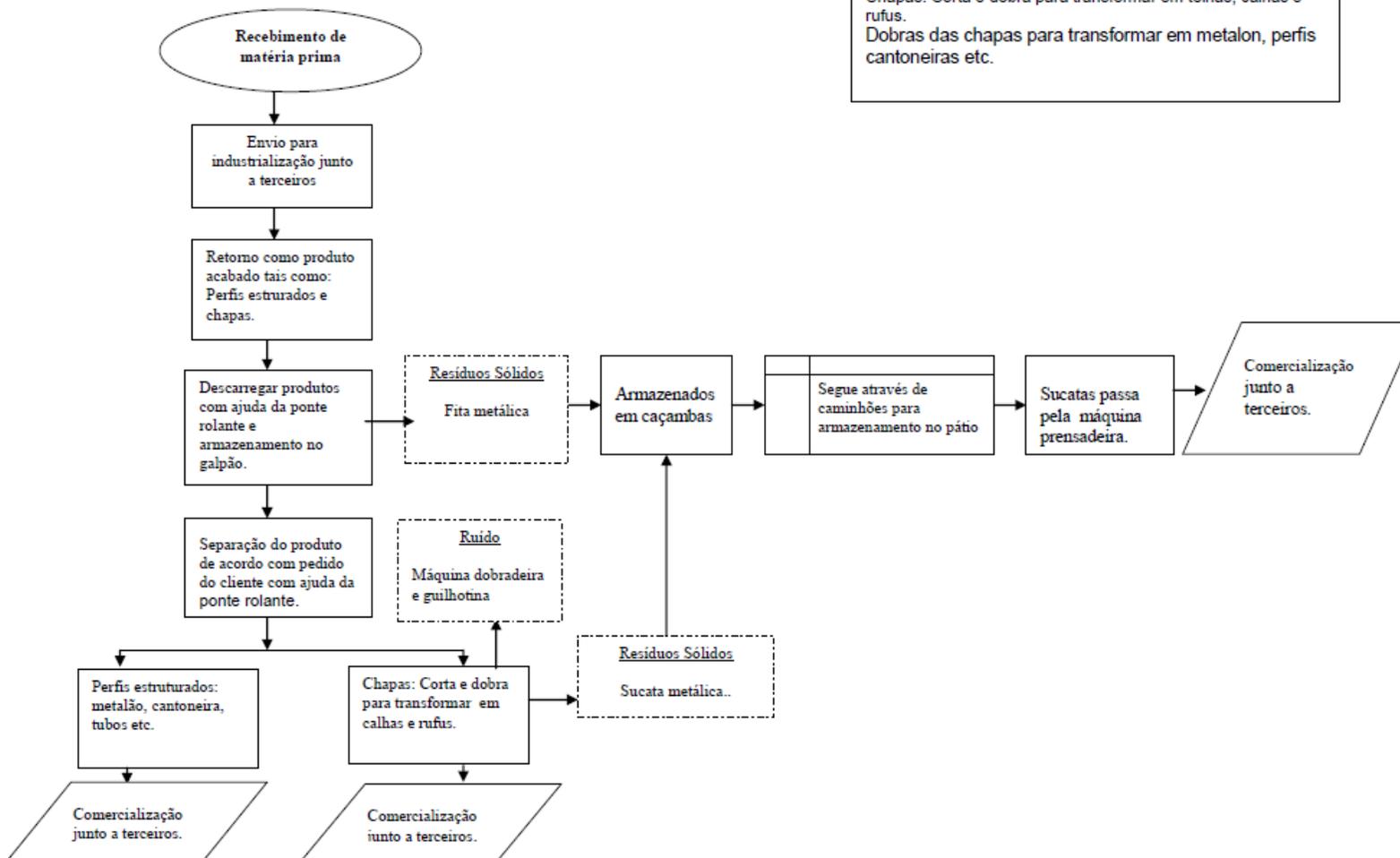
Esta caçamba é transportada até o pátio localizado aos fundos da fábrica onde segue para uma máquina prensadeira objetivando deixar as sucatas em tamanhos menores, facilitando o transporte das mesmas. Posteriormente as sucatas são armazenadas em caminhões e seguem para comercialização junto a terceiros.

No processo não se verificam emissões de poluentes atmosféricos e hídricos devido ao processo de conformação mecânica a frio.



PROCESSO INDUSTRIAL - COFEPE

Fluxograma do Processo Produtivo



Produto Final da COFEPE:

Chapas: Corta e dobra para transformar em telhas, calhas e rufus.
Dobras das chapas para transformar em metalon, perfis cantoneiras etc.



2.4. Matéria-prima e Insumos

Na produção de estruturas metálicas é utilizada a bobina em uma quantidade de 800 toneladas/mês, produzindo 776 toneladas de estruturas e 24 toneladas de sucatas metálicas, tendo, portanto uma perda de 3%.

É importante salientar que foram apresentadas todas as notas fiscais e licenças ambientais dos fornecedores de matéria-prima. Dentre ele podemos citar as empresas Arcelormittal, Beloçoço, Usiminas, Moderna.

Energia Elétrica

A empresa conta com distribuição de energia elétrica da CEMIG.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular já outorgado para o uso da empresa Ciaço – Centro Industrial de Aço Ltda. Portanto foi solicitada a retificação da portaria nº. 00658/2008, alterando a vazão de captação e inclusão do uso da água pela empresa COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilados Ltda., Processo de outorga nº. 10807/2011.

A água captada no empreendimento CIAÇO é utilizada para consumo humano, limpeza e irrigação de jardins. O consumo previsto para o empreendimento é assim distribuído:

Finalidade do uso da água	Quantidade prevista de consumo (m³/dia)
Consumo Humano (48 pessoas)	5,28
Outros consumos	1,6
Total	6,88

A água captada no empreendimento COFEPE é utilizada para consumo humano, limpeza de instalações. O consumo previsto para o empreendimento é assim distribuído:

Finalidade do uso da água	Quantidade prevista de consumo (m³/dia)
Consumo Humano (26 pessoas)	1,98
Limpeza das Instalações	1,0
Total	2,98

Contudo através dos balanços hídricos apresentados foi definido que a vazão outorgada deverá ser retificada para um uso total de 9,9m³/dia. A vazão requerida pelo empreendimento é de 4,5 m³/hora, e para atender à demanda do empreendimento, o tempo de bombeamento do equipamento instalado será de 02h12min/dia, durante os 12 meses do ano.

A empresa será condicionada no Anexo I deste Parecer Único, a instalar hidrômetro e horímetro no poço tubular.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação conforme assinalado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

5. Reserva Legal



Uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana, não se faz necessária a averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Salienta-se que não há impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental pela Lei 9.985/2000 SNUC.

- Efluentes Líquidos Industriais

Durante o processo produtivo não há geração de efluentes líquidos industriais. Estes são provenientes da lavagem dos veículos (eventualmente), do posto de abastecimento e da oficina de manutenção.

Medidas Mitigadoras: O efluente líquido gerado no posto de abastecimento e no local de lavagem de veículos é direcionado para 02 Caixas Separadoras de Água e Óleo. Segundo informado, a limpeza se dá quinzenalmente, porém conforme análise do efluente gerado na caixa SAO, os parâmetros óleos e graxas não atenderam à legislação. Logo foi solicitada uma alternativa técnica para sanar este problema. A empresa apresentou como proposta a realização de limpeza com frequência semanal. Para comprovar a eficácia desta medida, foi apresentada uma nova análise após limpezas semanais, na qual consta que o efluente líquido proveniente das caixas SAO atende aos parâmetros exigidos na legislação.

É importante salientar que o posto de abastecimento está em conformidade com a DN 108/2007. Durante a vistoria foi constatado que a oficina de manutenção de veículos não possui piso impermeabilizado. Portanto foi solicitada, através de ofício de informações complementares, a adequação deste local. O empreendimento apresentou arquivo fotográfico comprovando a adoção das medidas solicitadas.

O local de lavagem de veículos encontra-se adequado (piso impermeabilizado e direcionamento do efluente para caixa SAO).

Será condicionado, neste Parecer Único, o automonitoramento do efluente líquido proveniente das caixas SAO, bem como a realização de limpezas semanais nestas.

- Efluentes Líquidos Sanitários

Efluente líquido proveniente dos sanitários existentes no empreendimento.

Medidas Mitigadoras: O empreendimento possui 02 sistemas de tratamento constituídos por fossa séptica, filtro e sumidouro.

Foi apresentada uma análise do efluente sanitário realizada na entrada e saída do sistema de tratamento, onde foi constatado que os parâmetros DBO e DQO não atendem à legislação. Para sanar este problema, a empresa realizou a limpeza da fossa séptica e realizou nova análise posteriormente, na qual consta que o efluente sanitário atende aos parâmetros exigidos na legislação.

Será condicionado, no Anexo II deste Parecer Único, o automonitoramento do efluente líquido sanitário.

Segundo informado, a limpeza da fossa séptica será bianual. Visto que a última limpeza foi realizada recentemente, o empreendimento será condicionado a apresentar notas fiscais e regularidade ambiental da empresa responsável quando das próximas coletas. Ressalta-se que foi apresentada a nota fiscal referente à última limpeza e a empresa responsável (Desentupidora Betel Ltda. – ME) possui certidão de não passível de licenciamento nº. 583213/2010 com validade até 01/09/2014.

- Águas Pluviais



Impacto proveniente das águas da chuva que incidem na empresa.

Medidas Mitigadoras: O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial constituído por calhas e canaletas que direcionam a água da chuva para a rede de coleta municipal.

É importante salientar que não há nenhum tipo de contaminação da água pluvial, uma vez que os locais passíveis de contaminação encontram-se devidamente adequados e com sistema de mitigação.

- Ruído

Proveniente do processo produtivo (máquinas).

Medidas mitigadoras: foi apresentada análise de ruído, na qual foi constatado que os ruídos provenientes do empreendimento atendem o limite estabelecido na legislação.

O empreendimento será condicionado a realizar o automonitoramento de ruídos no Anexo II deste Parecer Único.

- Resíduos Sólidos

Resíduos tais como sucata metálica, fita metálica, saco plástico, papel, EPIs, estopas contaminadas com óleo, filtro de óleo, lama da caixa SAO, óleo diesel usado, resíduos domésticos.

- Medidas Mitigadoras

- Resíduos Classe II

Sucatas metálicas e fitas metálicas: são destinados para a empresa Minnasteel Fundação Ltda. que possui Licença de Operação nº. 003/2006 com validade até 16/11/2012. Porém esta encontra-se em fase de revalidação, a qual possui sugestão para deferimento e será julgada nesta URC.

Foram apresentadas notas fiscais comprovando a adequada destinação destes resíduos.

Os resíduos metálicos são armazenados no depósito existente nos fundos do galpão produtivo, o qual não é passível de licenciamento (área útil de 0,10 ha).

Saco Plástico e papel: destinados para a empresa AR Papéis Ltda. ME e esta possui certidão de não passível de licenciamento nº. 314437/2011, válida até 02/06/2015. Foi apresentada uma declaração da referida empresa informando que realiza a coleta destes resíduos gerados pela COFEPE com frequência bimestral.

- Resíduos Classe I

EPIs, estopas contaminadas, filtro de óleo e lama da caixa SAO: são coletados pela empresa PROA Resíduos Ltda., cuja licença (LO nº. 507/2006) venceu em 21/12/2012 e se encontra em fase de revalidação, de acordo com consulta feita no SIAM.

Foi apresentado o contrato firmado entre as duas empresas (COFEPE e PROA).

Óleo diesel usado: destinado para a empresa TASA Lubrificantes Ltda., conforme notas fiscais apresentadas. A licença ambiental da referida empresa venceu em 30/01/2012, porém consta nos autos documentação comprobatória que o empreendimento encontra-se em fase de revalidação junto ao Inea/RJ.

Resíduos domésticos: coletados pelo sistema público de coleta municipal.

Os demais resíduos (exceto sucatas) são armazenados em caçambas, em local fechado. Salienta-se que os resíduos contaminados possuem caçamba específica.

Será condicionada a realização de automonitoramento dos resíduos sólidos, conforme Anexo II deste Parecer Único.



- Efluentes atmosféricos

Não há geração de efluentes atmosféricos no processo produtivo.

As vias internas do empreendimento são pavimentadas, não havendo dispersão de material particulado.

7. Compensações

O art. 1º da DN 94/06 define o impacto negativo não mitigável como a porção residual, aqueles decorrentes de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais.

Visto que o empreendimento em questão **não** possui atividade potencialmente poluidora ou com impactos descritos como significativos e parcialmente mitigáveis, por exemplo, geração da porção residual das emissões atmosféricas liberadas frequentemente e cumulativamente na atmosfera, este está dispensado da compensação ambiental.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, sendo necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas pelo empreendedor.

A atividade objeto deste licenciamento é a Prestação de Serviços não citados ou não classificados (Comércio atacadista de ferros diversos, chapas, tubos perfiliados, cantoneiras, telhas galvanizadas e de alumínio), código F-03-05-0, conforme DN 74/04, com área útil de 0,54 ha e número de empregados igual a 21. Potencial poluidor/degradador e porte médios, classificado como classe 3.

A capacidade instalada do empreendimento para a atividade de prestação de serviços de corte, dobra, telhas etc. é de 776 toneladas/mês, porém, está operando com capacidade 600 toneladas/mês.

A empresa exerce ainda a atividade secundária de “Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes”, com área útil de 0,10 ha e nº. de empregados igual a 5. Segundo DN COPAM 74/2004, o código para a referida atividade é F-01-01-5, possuindo porte pequeno, não passível de licenciamento.

A atividade de comércio atacadista não é passível de licenciamento, uma vez que não está listada na DN COPAM 74/04, conforme certidão nº. 0022420/2011 com validade até 01/02/2015.

Na área da empresa existem 02 depósitos, sendo que um já se encontra regularizado através de Autorização Ambiental de Funcionamento em nome de Aquiles Alves Marçal, AAF nº. 04992/2011, válida até 30/11/2015 com área útil de 1.220 m².

O outro depósito não é passível de licenciamento e se localiza nos fundos do galpão de produção, sendo utilizado para armazenamento de sucatas metálicas até comercialização destas, o qual está sendo regularizado nesta oportunidade.

A área construída do empreendimento é de 0,34,85 ha com as seguintes estruturas: estacionamento, portaria/prédio administrativo, galpão de separação, corte e dobra dos produtos/escritório, cozinha/refeitório, oficina de manutenção de veículos, posto de abastecimento, galpão de produção de terceiros (Ciaço) e depósito de sucata metálica.

Importante salientar que o beneficiamento da matéria-prima ocorre na Ciaço – Centro Industrial de Aço Ltda. localizada na planta industrial da COFEPE, e esta possui Autorização Ambiental de Funcionamento válida até 21/02/2015 (AAF nº. 380/2011). Ressalta-se que a área total ocupada pela Ciaço é de 1.200 m².



Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa L. F. Serviço Técnicos de Engenharia Ltda., tendo como responsável técnico o Engenheiro de Operação Mecânica de Máquinas e Ferramentas, técnico em estradas e especialização em engenharia de segurança do trabalho, Sr. Lauro Fontes, CREA SP 51429/D. Ressalta-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica encontra-se anexada à página 030.

A Responsável Técnica pelo empreendimento é a engenheira de produção e segurança do trabalho Sra. Cristina dos Santos Silva, CREA MG 136.211/D, cuja ART encontra-se anexada aos autos.

De acordo com a informação constante do item 6, salienta-se que não há impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental prevista na Lei 9.985/2000 - SNUC.

Foi apresentada Declaração da Prefeitura Municipal de Divinópolis atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos do município – fls. 13.

Ocorreram as publicações de praxe.

O empreendimento efetuou o devido ressarcimento de custos de análise na forma do disposto na Resolução SEMAD n.º 870/2008.

A referida empresa protocolou projeto de combate e prevenção a incêndios junto ao Corpo de Bombeiros, conforme protocolo apresentado.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular já outorgado para o uso da empresa Ciaço – Centro Industrial de Aço Ltda. Portanto, foi solicitada a retificação da portaria n.º. 00658/2008, alterando a vazão de captação e inclusão do uso da água pela empresa COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilados Ltda., Processo de outorga n.º. 10807/2011. Considerando o teor da Portaria IGAM n.º 49/2010, o prazo de vencimento da referida Portaria, ficará vinculado ao prazo que é sugerido para esta licença.

O empreendimento ficará condicionado a instalar horímetro e hidrômetro no referido poço artesiano.

Uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana, não se faz necessária a averbação de Reserva Legal.

O empreendimento localiza-se em área urbana do município de Divinópolis, portanto, dispensado de averbar reserva legal.

Não haverá supressão de vegetação conforme assinalado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

Face ao exposto, sugere-se a concessão da Licença de operação Corretiva ao empreendimento Cofepe – Comercialização de Ferro e perfilados Ltda., pelo prazo de 06 (seis) anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda. para a atividade de “Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.”, no município de Divinópolis, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Empreendedor: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.
Empreendimento: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.
CNPJ: 20.169.306/0001-83
Município: Divinópolis
Atividades: Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.
Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.
Códigos DN 74/04: F-03-05-0 e F-01-01-5
Processo: 03809/2005/002/2011
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Realizar a limpeza da caixa SAO semanalmente.	Durante a vigência da licença
03	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar contrato firmado e/ou nota fiscal entre a COFEPE e a empresa responsável pela limpeza da fossa séptica, bem como sua regularidade ambiental.	Quando da realização de limpeza
05	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
07	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima e de receptores de resíduos.	Durante a vigência da licença
08	Instalar horímetro e hidrômetro na captação em curso d'água e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da	90 dias*



outorga ou sempre que solicitado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Empreendedor: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.
Empreendimento: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.
CNPJ: 20.169.306/0001-83
Município: Divinópolis
Atividades: Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.
Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.
Códigos DN 74/04: F-03-05-0 e F-01-01-5
Processo: 03809/2005/002/2011
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestral
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



		NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Enviar semestralmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Empreendimento: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

CNPJ: 20.169.306/0001-83

Município: Divinópolis

Atividades: Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.

Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

Códigos DN 74/04: F-03-05-0 e F-01-01-5

Processo: 03809/2005/002/2011

Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Empreendedor: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Empreendimento: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

CNPJ: 20.169.306/0001-83

Município: Divinópolis

Atividades: Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.

Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

Códigos DN 74/04: F-03-05-0 e F-01-01-5

Processo: 03809/2005/002/2011

Validade: 06 anos

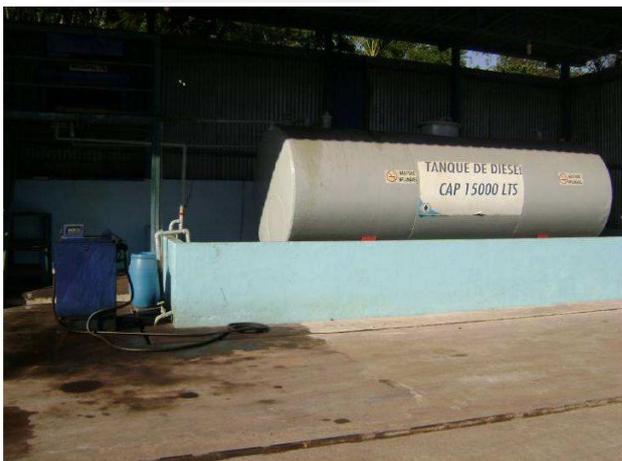


Foto 01. Posto de abastecimento



Foto 02. Sistema de drenagem pluvial



Foto 03. Fachada da empresa



Foto 04. Vista do posto de abastecimento



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Empreendedor: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

Empreendimento: COFEPE – Comércio de Ferro e Perfilado Ltda.

CNPJ: 20.169.306/0001-83

Município: Divinópolis

Atividades: Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.

Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

Códigos DN 74/04: F-03-05-0 e F-01-01-5

Processo: 03809/2005/002/2011

Validade: 06 anos



Foto 05. Fossa séptica

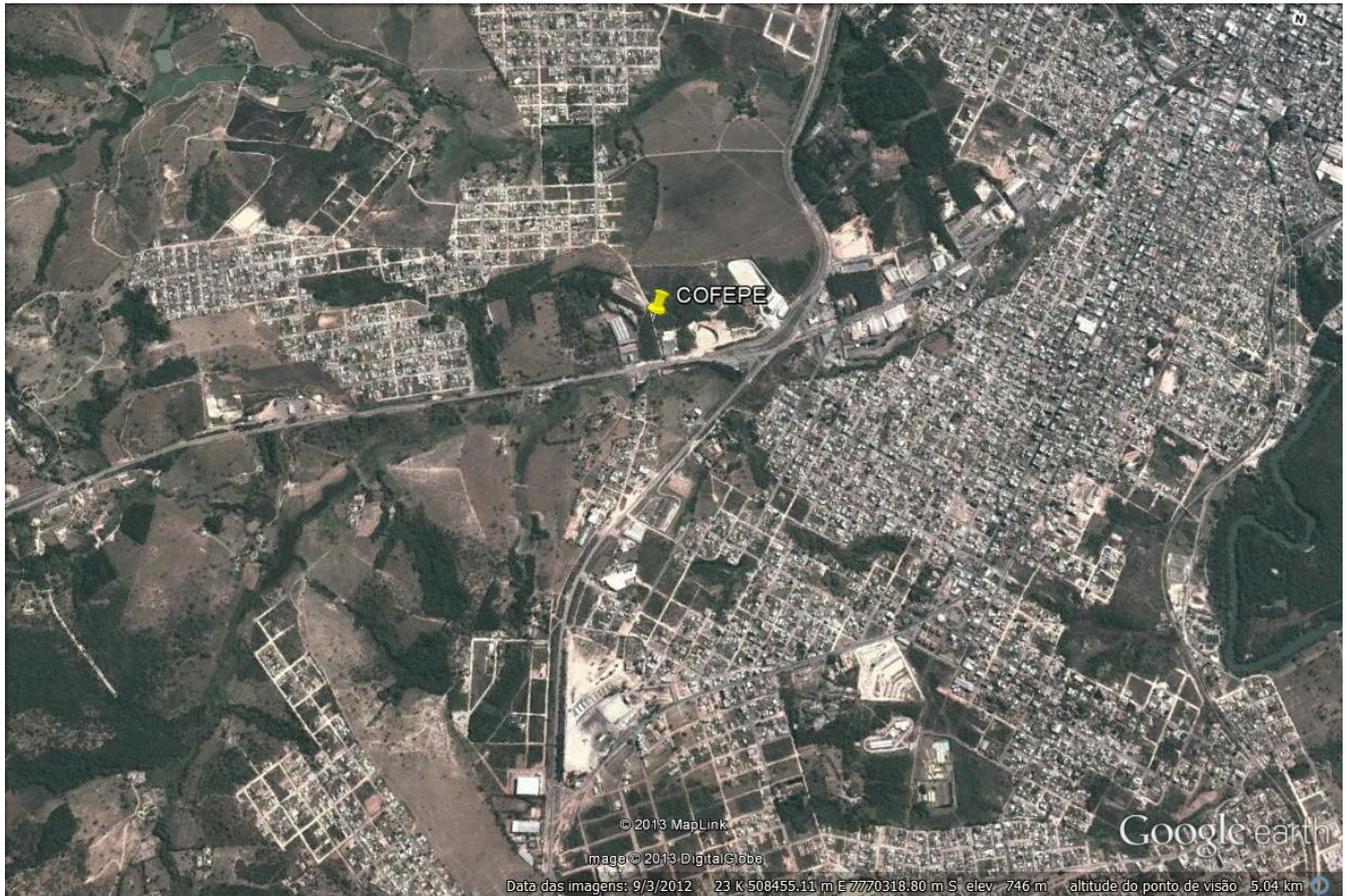


Foto 6 – Vista aérea do empreendimento